

**Parágrafo único.** Para o disposto no *caput* deste artigo, o Executivo poderá contar com o apoio do Conselho Municipal do Ambiente de Londrina (CONSEMMA).

**Art. 3º** A coordenação e a execução do Programa PRÓ-RPPN ficarão a cargo da Secretaria Municipal do Ambiente que, de imediato, deverá dar início à execução das diretrizes, planos e metas estabelecidos na regulamentação do CONSEMMA.

**Art. 4º** Fica autorizado ao Executivo Municipal firmar parceria, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e observando a Resolução nº 28/2011 ou normas posteriores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos proprietárias ou que representem o proprietário de RPPN, a fim de dar apoio à gestão dessas reservas.

**Parágrafo único.** O prazo para a parceria de que trata o *caput* deste artigo terá duração de até 10 anos, a critério do Executivo Municipal, devendo a Organização da Sociedade Civil apresentar anualmente um plano de trabalho com cronograma físico-financeiro para deliberação do CONSEMMA.

**Art. 5º** O ICMS Ecológico gerado pela RPPN e recebido pelo Município, conforme a Lei Complementar do Estado do Paraná nº 249, de 23 de agosto de 2022, e a avaliação anual do Instituto Água e Terra (IAT-PR), será repassado para investimento na RPPN em valores ou em percentuais definidos pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA).

**Parágrafo único.** Fica definido que 50% dos recursos financeiros do ICMS Ecológico gerados por RPPN (Reservas Particulares do Patrimônio Natural) deverá ser investido na gestão e no manejo da respectiva RPPN geradora, mantendo a documentação comprobatória dos projetos e dos investimentos, conforme a Resolução nº 41, de 30 de agosto de 2021, do CONSEMMA.

**Art. 6º** A aplicação dos recursos financeiros de que trata o artigo 4º desta Lei deverá ser realizada em ações de manejo da RPPN que favoreçam a conservação da biodiversidade da reserva e do seu entorno, sempre em consonância com os programas estabelecidos em seu Plano de Manejo homologado.

**Parágrafo único.** No caso de RPPN que não contar com Plano de Manejo, ou que ele tenha 10 anos ou mais de vigência, a aplicação dos recursos recebidos deve ser priorizada para a elaboração ou atualização desse Plano.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 23 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município

Ref.

Projeto de Lei nº 220/2022

Autoria: Sonia Maria Nobre Gimenez

Aprovado com a Emenda nº 1 e sua Subemenda, Emendas nºs 2 e 4.

## DECRETO

### DECRETO Nº 935 DE 19 DE JULHO DE 2024

**SÚMULA:** Altera o Decreto nº 400, de 28 de março de 2019, que reorganiza as atividades de alimentação do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR e dispõe sobre a indicação dos responsáveis pelos Módulos dos sistemas de prestação de contas do TCE-PR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI Nº 19.003.127781/2024-62.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Art. 11º do Decreto nº 400, de 28 de março de 2019, passa vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 11 A reabertura e exclusão de remessas ao TCE-PR ficam condicionadas à solicitação do responsável do módulo do SIM-AM aos setores responsáveis pela contabilidade da Administração Direta e Indireta, que encaminhará pedido de autorização ao titular da pasta e posterior anuência do Controlador-Geral do Município, para correção e reenvio das remessas.  
(...)"*

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Marcos José de Lima Urbaneja - Controlador Geral do Município - em substituição.

## AVISOS

### AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Presencial com uso de Videoconferência Nº **PGV/SMGP-0086/2024 - REPUBLICAÇÃO**, objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, para veículos pesados (Caminhões, caminhões especiais, caminhões trator, ônibus, micro-ônibus e vans), que compõem a frota da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina, ou que por ventura venham a ser incorporados, com o fornecimento de peças, baterias, componentes de reposição e acessórios. Valor máximo da licitação: R\$ 2.333.400,00 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil e quatrocentos reais). O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4074 ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 22 de Julho de 2023. Juliana Guimarães Cornélio Rodrigues – Secretária Municipal de Gestão Pública.

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0150/2024**, objeto: **Locação de licenças de Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Singleuser ELD 3-Year Subscription**. Valor máximo da licitação: **R\$ 162.782,68** (cento e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos). O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4406 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 23 de julho de 2024. Juliana Guimarães Cornélio Rodrigues – Secretária Municipal de Gestão Pública.